



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000007897-5

EDITAL Nº 543/2025

PLANTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NO INTERIOR DURANTE O RECESSO FORENSE 2025 – 2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), e

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública do Estado na garantia do acesso à justiça e na defesa dos hipossuficientes e vulneráveis, de forma contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO o art. 66-A, da Lei Complementar nº 06/97, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública Geral, o regime de plantão para o desempenho de seus membros;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 66-A da Lei Complementar nº 06/97, determina que o plantão será objeto de regulamentação do Defensor Público Geral; e

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 182/2024, que institui as normas disciplinadoras do plantão de recesso forense no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir edital para formação da escala do PLANTÃO durante o recesso forense, no **período de 20 de dezembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026, nos Núcleos Regionais de Custódia e Inquérito**, quais sejam:

a) 1º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado em Juazeiro do Norte;

b) 2º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado em Iguatu;

c) 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado em Quixadá ;

d) 4º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado em Caucaia;

e) 5º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado em Sobral e

f) 6º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado em Crateús.

g) 7º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado em Maracanaú.

§1º. O sistema de plantão será prestado por:

I- 03 (três) Defensores(as) Públicos(as) por dia, nos núcleos referidos nas alíneas “a”, “d” “e” e “g”, com divisão equânime de trabalho;

II- 02 (dois) Defensores(as) Públicos(as) por dia, nos núcleos referidos nas alíneas “b”, “c” e “f”, com divisão equânime de trabalho.

§2º. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) em gozo de férias, licenças ou afastamentos, com ou sem remuneração, não poderão integrar a escala regulada pelo presente Edital.

§3º. As escalas serão elaboradas levando em consideração o critério da **antiguidade**, de forma que os dias serão preenchidos do(a) mais antigo para o menos antigo.

§4º. Terá **preferência** o(a) Defensor(a) Público(a) **NÃO atuou no plantão de recesso forense do Interior em cada Núcleo Regional de 2024 – 2025**, cuja escala consta no ANEXO ÚNICO deste edital.

§5º. A critério da Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, considerando a quantidade de inscritos(as), poderá haver a possibilidade de o(a) Defensor(a) ficar de plantão mais de um dia.

Art. 2º. O plantão será realizado de forma presencial, nos Núcleos Regionais de Custódia e Inquérito elencados nas alíneas do art. 1º deste edital.

Parágrafo único. O plantão seguirá o horário das audiências de custódia, das 8h às 14h, devendo os(as) defensores(as) escalados(as) para o dia prolongarem sua atuação até o término das audiências em caso de eventual extensão do horário.

Art. 3º. O plantão envolve a participação em audiências de custódia, bem como medidas urgentes decorrentes dessas audiências, assim como as demandas consideradas urgentes, relativas ao direito civil, saúde e infância/juventude, nos termos da IN 182/2024.

Art. 4º. Será permitida a permuta entre plantonistas, **dentro do mesmo Núcleo Regional**, de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as), devendo haver comunicação prévia de 03 (três) dias antes da realização do referido plantão, à Coordenação das Defensorias do Interior, por *e-mail* (cdi@defensoria.ce.def.br), constando o nome dos permutantes e seus contatos telefônicos.

Art. 5º. Se o(a) Defensor(a) escalado(a) para o dia de plantão ficar doente ou impossibilitado de comparecer, por razões supervenientes, será convocado o(a) suplente, respeitada a antiguidade.

Art. 6º. A desistência injustificada da atuação do(a) Defensor(a) escalado(a) deve ser comunicada formalmente pelo e-mail: cdi@defensoria.ce.def.br com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de exclusão dos dias futuros na escala regulada neste Edital.

Art. 7º. Será concedida uma única ajuda de custo por cada deslocamento, ida-volta, ao(a) Defensor(a) Público(a) escalado(a) para atuação em regime de plantão em **localidade com distância superior a 100 km da sua lotação ordinária**, adotando-se a distância em quilômetros indicada pelo Sistema de Rotas e Trafegabilidade – SIRTRA.

§1º. Caberá ao(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a) solicitar o pagamento das ajudas de custo através da abertura de processo virtual, mediante o preenchimento e envio de formulário eletrônico, em aba específica, pelo sistema da INTRANET da DPGE/CE, semelhante ao que já é feito com os pedidos de férias e compensação por folga.

§2º. A comprovação dos deslocamentos deve ser feita exclusivamente pela emissão da “Certidão de Localização” do sistema *NOSSA DEFENSORIA*, que deve ser anexada pelo(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a) ao processo virtual referido no parágrafo anterior

Art. 8º. Os (As) Defensores (as) Públicos (as) interessados(as) em compor as escalas reguladas neste Edital deverão se inscrever somente através do e-mail: inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia 10 de novembro de 2025.

§1º. No ato da inscrição, o(a) interessado(a) deve indicar em qual(ais) núcleo(s) deseja participar.

§2º. Caso o(a) Defensor(a) Público(a) manifeste interesse em participar de mais de 01 (um) núcleo, a escala será formada na ordem constante das alíneas do art. 1º.

§3º. Caso nenhum(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) se disponibilize a realizar o plantão em determinada data, a Coordenadoria das Defensorias do Interior poderá oferecer tal atuação aos (às) demais Defensores(as) Públicos (as).

Art. 9º. A divulgação das escalas e a lista de suplentes será realizada através da plataforma *NOSSA DEFENSORIA* da DPGE, no dia 14 de novembro de 2025.

Art. 10º. As atividades realizadas durante a atuação descrita neste Edital deverão ser cadastradas no Sistema *NOSSA DEFENSORIA*, dentro de “Processos”, especificamente no campo “Atividades”, em “espécie”, preencher: “plantão”, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011, bem como o Defensor deverá gerar Certidão de Localização.

Art. 11. Com o fim de instruir o processo de pagamento, **cada defensor(a) plantonista deve gerar a sua “Certidão de Localização” pelo sistema *NOSSA DEFENSORIA***, para que o setor responsável possa consultar o efetivo comparecimento ao plantão.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Ceará.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 de novembro de 2025.

Sâmia Costa Farias

Defensora Pública-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Costa Farias, Defensor(a) Público Geral**, em 04/11/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206146** e o código CRC **E15C9F8A**.

PLANTÃO DURANTE O RECESSO FORENSE 2024/2025

1º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito em Juazeiro do Norte

Ana Cristina Soares De Alencar
Ana Cristina Teixeira Barreto
Adriano Leitinho Campos
Gelson de Azevedo Rosa
Raimundo Fábio Ivo Gomes

Lino Marques Dos Santos Carvalho
Marcelino José Piancó Da Silva
José Aníbal De Carvalho Azevedo
Jannayna Lima Sales Nobre
Dani Esdras Cavalcante Feitosa
Heitor Estrela Gadelha
Paulo Wndel Bezerra Carneiro
Nadinne Sales Callou Esmeraldo Paes
Francisco Firmo Barreto De Araújo
Célio Pereira da Costa
Alexandre Antônio De Freitas Menezes
Emmanuel Leal de Santana
José Vagner De Farias
Sulamita Alves Teixeira
Célio José Saraiva
Aline Marinho Rodrigues Duarte
Rubena Flávia Moura Leite Fachine
Luciane De Sousa Silva Lima
George Freitas Gregório Da Silva
Glaiseane Lobo Pinto de Carvalho
Anderson Santana Seabra
Francisco Eliton Albuquerque Meneses
Álice Vivianny Vieira Pereira Lima
Carlos George Marques Rodrigues
Emanuel Jorge De Moraes Santana

PLANTÃO DURANTE O RECESSO FORENSE 2024/2025

2º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito em Iguatu

Raimundo Fábio Ivo Gomes

Paulo Roberto Bentes Vasconcelos

Ana Cristina Soares De Alencar

Ana Cristina Teixeira Barreto

Gelson de Azevedo Rosa

Heitor Estrela Gadelha

Delano Cândia Brandão

Paulo Emílio De Alencar Bezerra

Jeritza Braga Rocha Lopes

José Vagner De Farias

Samantha Pinheiro Ferreira

Eduardo Bruno De Figueiredo Carneiro

Aldemar Monteiro Da Silva Neto

Danilo Neves de Sousa

Francisco Eliton Albuquerque Meneses

Sulamita Alves Teixeira

Alexandre Antônio De Freitas Menezes

Carlos George Marques Rodrigues

George Freitas Gregório Da Silva

Régis Coe Girão

PLANTÃO DURANTE O RECESSO FORENSE 2024/2025**3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito em Quixadá**

Aldemar Monteiro Da Silva Neto

Raimundo Nonato Albuquerque Júnior

Célia Damasceno Farias Aguiar

Thiago Oliveira Tozzi

Ana Cristina Teixeira Barreto
Carlos Ernesto Vieira Cavalcante Filho
Sandra Moura De Sá
Gelson de Azevedo Rosa
Tiago Oliveira Pereira Da Silva
Germana Becco da Silva Cavalcante
Anna Kelly Vieira Nantua Cavalcante
Régis Gonçalves Pinheiro
Régis Coe Girão
Felipe Souza Marinho
Dani Esdras Cavalcante Feitosa
Lino Marques Dos Santos Carvalho
José Vagner De Farias
Emmanuel Leal de Santana
Jônatas Martins Bezerra Neto
Alisson Daher Barbosa

PLANTÃO DURANTE O RECESSO FORENSE 2024/2025

4º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito em Caucaia

José Laerte Marques Damasceno
Francisco Cleber De Oliveira Ribeiro
Francisco José Veras de Albuquerque
Vicente Alfeu Teixeira Mendes
Thiago Oliveira Tozzi
Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes
Lino Marques Dos Santos Carvalho

Aline Solano Feitosa De Carvalho

Germana Becco da Silva Cavalcante

Ana Cristina Teixeira Barreto

Júlio César Barroso Sobreira

Régis Coe Girão

Gelson de Azevedo Rosa

Delano Benevides De Medeiros Filho

Luciana Cordeiro de Alencar

Daniel Leão Hitzschky Madeira

Luiza Nívea Dias Pessoa

Gil Gutierres Aragão de Vasconcelos

David Gomes Pontes

Régis Gonçalves Pinheiro

Fernando Régis Freitas de Carvalho

Weimar Salazar Montoril

Emmanuel Leal de Santana

Emilia Cavalcante Nobre

Dani Esdras Cavalcante Feitosa

Jônatas Martins Bezerra Neto

Efraim Weslwy Rebouças Pinto

Natali Massilon Pontes

Mylena Maria Silva Reginaldo

PLANTÃO DURANTE O RECESSO FORENSE 2024/2025

5º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito em Sobral

Ana Paula Rocha Asfor

Eduardo Bruno De Figueiredo Carneiro
Tiago Araújo Filgueiras
Raimundo Nonato Albuquerque Júnior
Carlos Ernesto Vieira Cavalcante Filho
Germana Becco da Silva Cavalcante
Francisco Eliton Albuquerque Meneses
Luíza Nívea Dias Pessoa
Paulo Emílio De Alencar Bezerra
Érika Maria Maia Rodrigues
Bruno Gonçalves Neves
Eduardo Almendra Martins
Ana Cristina Soares De Alencar
Ana Cristina Teixeira Barreto
Márcio De Vieira Leite Maranhão
Gelson de Azevedo Rosa
Tiago Oliveira Pereira Da Silva
Jônatas Martins Bezerra Neto
José Vagner De Farias
José Fabrício Sabino
Eduardo Bruno De Figueiredo Carneiro
Carlos George Marques Rodrigues
Cláudio Plutarco Nogueira Júnior
Francisco Firmo Barreto De Araújo
Danilo Neves de Sousa
Célia Damasceno Farias
Carolina Bezerril da Fonte Reis

Sandra Moura de Sá

Ymara Alves Lavor Viana

PLANTÃO DURANTE O RECESSO FORENSE 2024/2025**6º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito em Crateús**

Edmar Lopes Albuquerque

Francisco Eliton Albuquerque Meneses

Alexandre Antônio De Freitas Menezes

Tiago Araújo Filgueiras

Sulamita Alves Teixeira

Danilo Neves de Sousa

Jeritza Braga Rocha Lopes

José Vagner De Farias

Lino Marques Dos Santos Carvalho

Francisco Edilson Loiola Filho(suplente selecionado)
--

Ana Cristina Soares De Alencar

Ana Cristina Teixeira Barreto

Gelson de Azevedo Rosa

Tiago Oliveira Pereira Da Silva

José Neurimar de Azevedo de Andrade(permuta)
--

Sandra Moura Sá

Heitor Estrela Gadelha

Francisco Firmo Barreto De Araújo

Emmanuel Leal de Santana

Rafael Teixeira Cruz
